



Preço Eletrônico  
118/2019

Combustíveis

Abertura 23/11 10 horas

TC OK

Site OK

Contrato

Digitalização

Câmara

Portal OK

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 276 / 2019

DATA 18/10/19

S.



MUNICÍPIO DE  
**DOIS VIZINHOS**  
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA N.º 046/2019

**Designa Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio do Município de Dois Vizinhos.**

**Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 10.520/02 e ao Decreto Municipal nº 6135/2006,

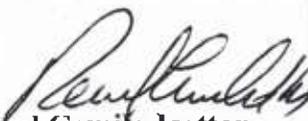
**RESOLVE:**

**DESIGNAR** Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão Eletrônico a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais.

Pregoeiro	Claudinei Schreiber Silvio Alves da Rosa	CPF n.º 034.539.059-89 CPF n.º 032.805.189-62
Ordenador de Despesas	Raul Camilo Isotton	CPF n.º 452.711.609-63
Equipe de Apoio	Bianca Cristina Schreiber Cleuza Marisa Alves de Medeiros Elizangela Tavares da Silva Marcio Trentini Suzane Cordeiro Ferreira	CPF n.º 085.268.369-35 CPF n.º 925.388.009-00 CPF n.º 046.778.989-44 CPF n.º 074.628.479-90 CPF n.º 052.000.629-18

Revoga-se a Portaria n.º 051/2018.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezanove, 58º ano de emancipação.**

  
**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

  
**Marcia Besson Frigotto**  
Secretária de Administração e Finanças



CI Nº282/2019/SMS

Dois Vizinhos, 11 de Outubro de 2019.

**Assunto:** Republicação Processo licitatório Nº 107/2019 para fornecimento de combustíveis para os veículos destas Secretarias do Município.

Prezada Senhora:

Solicitamos a esta Secretaria, encaminhamentos para realização de licitação visando empresa para o fornecimento de combustíveis.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para os veículos que viagens para transporte de pacientes para Curitiba e demais municípios adjacentes à capital do Estado (Pinhais, Campo Largo, Piraquara, etc.), como também as demais secretarias e frotas do município.

**Prazo:** 12 meses

**Justificativa:** Mesmo que já se tenha uma licitação no município para fornecimento de combustíveis, assim mesmo persiste a necessidade de licitação fora do município em virtude das constantes viagens à Curitiba com a finalidade de conduzir os pacientes para consultas, exames e procedimentos cirúrgicos de alta complexidade não existentes na região sudoeste. Como o percurso de ida e volta mais o deslocamento em Curitiba e cidades adjacentes ultrapassa a mil quilômetros, se faz necessário o abastecimento dos veículos durante a viagem em virtude da capacidade/autonomia do tanque de combustível dos veículos.

Obs. Necessitamos que o posto tenha que atender 24 horas, e estar na Metade do trajeto (entre BR 277, Km 300 a BR 277, KM 250).

Gestor: Edson Spiassi.

Fiscal: Jose Carlos Ferrarezi.

Suplente: Jair da Silva.

Sem mais para o momento, colhemos da oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

Edson Spiassi

Secretário Municipal de Saúde

Ilustríssima Sra.

**MÁRCIA BESSON FRIGOTTO**

DD. Secretária de Administração e Finanças

NESTA

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
 COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
 SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS



Síntese dos Preços Praticados Estados  
 Resumo III - Gasolina R\$/l  
 Período : Quatro últimas semanas

ESTADO	SEMANA	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	PREÇO MÉDIO
ACRE	15/09/2019-21/09/2019	39	4,766
ACRE	22/09/2019-28/09/2019	39	4,785
ACRE	29/09/2019-05/10/2019	39	4,826
ACRE	06/10/2019-12/10/2019	39	4,811
ALAGOAS	15/09/2019-21/09/2019	58	4,51
ALAGOAS	22/09/2019-28/09/2019	57	4,52
ALAGOAS	29/09/2019-05/10/2019	56	4,468
ALAGOAS	06/10/2019-12/10/2019	57	4,483
AMAPA	15/09/2019-21/09/2019	28	3,839
AMAPA	22/09/2019-28/09/2019	28	3,872
AMAPA	29/09/2019-05/10/2019	28	3,96
AMAPA	06/10/2019-12/10/2019	28	3,95
AMAZONAS	15/09/2019-21/09/2019	75	4,426
AMAZONAS	22/09/2019-28/09/2019	75	4,406
AMAZONAS	29/09/2019-05/10/2019	75	4,372
AMAZONAS	06/10/2019-12/10/2019	75	4,368
BAHIA	15/09/2019-21/09/2019	340	4,571
BAHIA	22/09/2019-28/09/2019	333	4,585
BAHIA	29/09/2019-05/10/2019	332	4,588
BAHIA	06/10/2019-12/10/2019	337	4,596
CEARA	15/09/2019-21/09/2019	217	4,594
CEARA	22/09/2019-28/09/2019	221	4,655
CEARA	29/09/2019-05/10/2019	221	4,657
CEARA	06/10/2019-12/10/2019	216	4,65
DISTRITO FEDERAL	15/09/2019-21/09/2019	47	4,344
DISTRITO FEDERAL	22/09/2019-28/09/2019	47	4,26
DISTRITO FEDERAL	29/09/2019-05/10/2019	47	4,333
DISTRITO FEDERAL	06/10/2019-12/10/2019	47	4,318
ESPIRITO SANTO	15/09/2019-21/09/2019	116	4,471
ESPIRITO SANTO	22/09/2019-28/09/2019	115	4,507
ESPIRITO SANTO	29/09/2019-05/10/2019	114	4,514
ESPIRITO SANTO	06/10/2019-12/10/2019	116	4,52
GOIAS	15/09/2019-21/09/2019	226	4,494
GOIAS	22/09/2019-28/09/2019	225	4,54
GOIAS	29/09/2019-05/10/2019	225	4,555
GOIAS	06/10/2019-12/10/2019	228	4,586
MARANHAO	15/09/2019-21/09/2019	121	4,216



MARANHAO	22/09/2019-28/09/2019	120	4,358
MARANHAO	29/09/2019-05/10/2019	121	4,285
MARANHAO	06/10/2019-12/10/2019	120	4,279
MATO GROSSO	15/09/2019-21/09/2019	157	4,482
MATO GROSSO	22/09/2019-28/09/2019	157	4,49
MATO GROSSO	29/09/2019-05/10/2019	156	4,494
MATO GROSSO	06/10/2019-12/10/2019	156	4,493
MATO GROSSO DO SUL	15/09/2019-21/09/2019	86	4,065
MATO GROSSO DO SUL	22/09/2019-28/09/2019	85	4,093
MATO GROSSO DO SUL	29/09/2019-05/10/2019	87	4,109
MATO GROSSO DO SUL	06/10/2019-12/10/2019	86	4,136
MINAS GERAIS	15/09/2019-21/09/2019	588	4,562
MINAS GERAIS	22/09/2019-28/09/2019	587	4,639
MINAS GERAIS	29/09/2019-05/10/2019	589	4,653
MINAS GERAIS	06/10/2019-12/10/2019	584	4,679
PARA	15/09/2019-21/09/2019	115	4,51
PARA	22/09/2019-28/09/2019	116	4,532
PARA	29/09/2019-05/10/2019	116	4,549
PARA	06/10/2019-12/10/2019	116	4,565
PARAIBA	15/09/2019-21/09/2019	62	4,273
PARAIBA	22/09/2019-28/09/2019	62	4,285
PARAIBA	29/09/2019-05/10/2019	61	4,274
PARAIBA	06/10/2019-12/10/2019	61	4,277
PARANA	15/09/2019-21/09/2019	369	4,063
PARANA	22/09/2019-28/09/2019	369	4,12
PARANA	29/09/2019-05/10/2019	371	4,127
PARANA	06/10/2019-12/10/2019	366	4,13
PERNAMBUCO	15/09/2019-21/09/2019	190	4,233
PERNAMBUCO	22/09/2019-28/09/2019	190	4,312
PERNAMBUCO	29/09/2019-05/10/2019	190	4,31
PERNAMBUCO	06/10/2019-12/10/2019	191	4,344
PIAUI	15/09/2019-21/09/2019	67	4,599
PIAUI	22/09/2019-28/09/2019	67	4,612
PIAUI	29/09/2019-05/10/2019	67	4,595
PIAUI	06/10/2019-12/10/2019	68	4,644
RIO DE JANEIRO	15/09/2019-21/09/2019	423	4,771
RIO DE JANEIRO	22/09/2019-28/09/2019	422	4,832
RIO DE JANEIRO	29/09/2019-05/10/2019	420	4,819
RIO DE JANEIRO	06/10/2019-12/10/2019	420	4,86
RIO GRANDE DO NORTE	15/09/2019-21/09/2019	63	4,484
RIO GRANDE DO NORTE	22/09/2019-28/09/2019	62	4,612
RIO GRANDE DO NORTE	29/09/2019-05/10/2019	64	4,623
RIO GRANDE DO NORTE	06/10/2019-12/10/2019	60	4,64
RIO GRANDE DO SUL	15/09/2019-21/09/2019	362	4,339
RIO GRANDE DO SUL	22/09/2019-28/09/2019	362	4,436
RIO GRANDE DO SUL	29/09/2019-05/10/2019	362	4,426
RIO GRANDE DO SUL	06/10/2019-12/10/2019	362	4,413
RONDONIA	15/09/2019-21/09/2019	72	4,498



RONDONIA	22/09/2019-28/09/2019	72	4,591
RONDONIA	29/09/2019-05/10/2019	72	4,594
RONDONIA	06/10/2019-12/10/2019	71	4,601
RORAIMA	15/09/2019-21/09/2019	13	4,086
RORAIMA	22/09/2019-28/09/2019	13	4,229
RORAIMA	29/09/2019-05/10/2019	13	4,228
RORAIMA	06/10/2019-12/10/2019	13	4,229
SANTA CATARINA	15/09/2019-21/09/2019	251	3,921
SANTA CATARINA	22/09/2019-28/09/2019	251	3,975
SANTA CATARINA	29/09/2019-05/10/2019	252	3,982
SANTA CATARINA	06/10/2019-12/10/2019	252	4,021
SAO PAULO	15/09/2019-21/09/2019	1640	4,075
SAO PAULO	22/09/2019-28/09/2019	1639	4,116
SAO PAULO	29/09/2019-05/10/2019	1640	4,13
SAO PAULO	06/10/2019-12/10/2019	1638	4,124
SERGIPE	15/09/2019-21/09/2019	43	4,326
SERGIPE	22/09/2019-28/09/2019	43	4,418
SERGIPE	29/09/2019-05/10/2019	43	4,419
SERGIPE	06/10/2019-12/10/2019	42	4,37
TOCANTINS	15/09/2019-21/09/2019	46	4,488
TOCANTINS	22/09/2019-28/09/2019	46	4,571
TOCANTINS	29/09/2019-05/10/2019	46	4,606
TOCANTINS	06/10/2019-12/10/2019	46	4,608

Data de Emissão : 14/10/2019



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados Estados

Resumo III - Diesel R\$/l

Período : Quatro últimas semanas

ESTADO	SEMANA	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	PREÇO MÉDIO
ACRE	15/09/2019-21/09/2019	36	4,478
ACRE	22/09/2019-28/09/2019	36	4,721
ACRE	29/09/2019-05/10/2019	36	4,723
ACRE	06/10/2019-12/10/2019	36	4,718
ALAGOAS	15/09/2019-21/09/2019	38	3,757
ALAGOAS	22/09/2019-28/09/2019	48	3,785
ALAGOAS	29/09/2019-05/10/2019	37	3,825
ALAGOAS	06/10/2019-12/10/2019	35	3,819
AMAPA	15/09/2019-21/09/2019	15	4,107
AMAPA	22/09/2019-28/09/2019	17	4,29
AMAPA	29/09/2019-05/10/2019	17	4,303
AMAPA	06/10/2019-12/10/2019	17	4,303
AMAZONAS	15/09/2019-21/09/2019	28	3,71
AMAZONAS	22/09/2019-28/09/2019	45	3,767
AMAZONAS	29/09/2019-05/10/2019	42	3,786
AMAZONAS	06/10/2019-12/10/2019	38	3,804
BAHIA	15/09/2019-21/09/2019	209	3,565
BAHIA	22/09/2019-28/09/2019	219	3,66
BAHIA	29/09/2019-05/10/2019	205	3,668
BAHIA	06/10/2019-12/10/2019	220	3,694
CEARA	15/09/2019-21/09/2019	56	3,782
CEARA	22/09/2019-28/09/2019	63	3,843
CEARA	29/09/2019-05/10/2019	62	3,844
CEARA	06/10/2019-12/10/2019	53	3,907
DISTRITO FEDERAL	15/09/2019-21/09/2019	21	3,696
DISTRITO FEDERAL	22/09/2019-28/09/2019	16	3,747
DISTRITO FEDERAL	29/09/2019-05/10/2019	26	3,776
DISTRITO FEDERAL	06/10/2019-12/10/2019	24	3,77
ESPIRITO SANTO	15/09/2019-21/09/2019	67	3,578
ESPIRITO SANTO	22/09/2019-28/09/2019	68	3,657
ESPIRITO SANTO	29/09/2019-05/10/2019	71	3,675
ESPIRITO SANTO	06/10/2019-12/10/2019	65	3,65
GOIAS	15/09/2019-21/09/2019	145	3,637
GOIAS	22/09/2019-28/09/2019	150	3,758
GOIAS	29/09/2019-05/10/2019	147	3,767
GOIAS	06/10/2019-12/10/2019	145	3,762
MARANHAO	15/09/2019-21/09/2019	75	3,607



MARANHAO	22/09/2019-28/09/2019	64	3,674
MARANHAO	29/09/2019-05/10/2019	63	3,653
MARANHAO	06/10/2019-12/10/2019	74	3,687
MATO GROSSO	15/09/2019-21/09/2019	99	3,899
MATO GROSSO	22/09/2019-28/09/2019	99	3,981
MATO GROSSO	29/09/2019-05/10/2019	98	3,997
MATO GROSSO	06/10/2019-12/10/2019	96	4,015
MATO GROSSO DO SUL	15/09/2019-21/09/2019	57	3,632
MATO GROSSO DO SUL	22/09/2019-28/09/2019	59	3,723
MATO GROSSO DO SUL	29/09/2019-05/10/2019	65	3,695
MATO GROSSO DO SUL	06/10/2019-12/10/2019	55	3,746
MINAS GERAIS	15/09/2019-21/09/2019	367	3,636
MINAS GERAIS	22/09/2019-28/09/2019	368	3,74
MINAS GERAIS	29/09/2019-05/10/2019	360	3,759
MINAS GERAIS	06/10/2019-12/10/2019	363	3,756
PARA	15/09/2019-21/09/2019	64	3,926
PARA	22/09/2019-28/09/2019	64	4,017
PARA	29/09/2019-05/10/2019	64	4,035
PARA	06/10/2019-12/10/2019	67	4,038
PARAIBA	15/09/2019-21/09/2019	21	3,544
PARAIBA	22/09/2019-28/09/2019	21	3,64
PARAIBA	29/09/2019-05/10/2019	26	3,672
PARAIBA	06/10/2019-12/10/2019	25	3,682
PARANA	15/09/2019-21/09/2019	210	3,345
PARANA	22/09/2019-28/09/2019	201	3,435
PARANA	29/09/2019-05/10/2019	217	3,476
PARANA	06/10/2019-12/10/2019	207	3,494
PERNAMBUCO	15/09/2019-21/09/2019	9	3,648
PERNAMBUCO	22/09/2019-28/09/2019	10	3,791
PERNAMBUCO	29/09/2019-05/10/2019	10	3,839
PERNAMBUCO	06/10/2019-12/10/2019	7	3,819
PIAUI	15/09/2019-21/09/2019	39	3,681
PIAUI	22/09/2019-28/09/2019	35	3,857
PIAUI	29/09/2019-05/10/2019	37	3,806
PIAUI	06/10/2019-12/10/2019	31	3,822
RIO DE JANEIRO	15/09/2019-21/09/2019	219	3,581
RIO DE JANEIRO	22/09/2019-28/09/2019	228	3,657
RIO DE JANEIRO	29/09/2019-05/10/2019	194	3,68
RIO DE JANEIRO	06/10/2019-12/10/2019	201	3,679
RIO GRANDE DO NORTE	15/09/2019-21/09/2019	43	3,625
RIO GRANDE DO NORTE	22/09/2019-28/09/2019	52	3,796
RIO GRANDE DO NORTE	29/09/2019-05/10/2019	50	3,806
RIO GRANDE DO NORTE	06/10/2019-12/10/2019	45	3,837
RIO GRANDE DO SUL	15/09/2019-21/09/2019	220	3,487
RIO GRANDE DO SUL	22/09/2019-28/09/2019	217	3,526
RIO GRANDE DO SUL	29/09/2019-05/10/2019	233	3,555
RIO GRANDE DO SUL	06/10/2019-12/10/2019	218	3,584
RONDONIA	15/09/2019-21/09/2019	65	3,827



RONDONIA	22/09/2019-28/09/2019	65	3,951
RONDONIA	29/09/2019-05/10/2019	66	3,953
RONDONIA	06/10/2019-12/10/2019	63	3,943
RORAIMA	15/09/2019-21/09/2019	11	3,684
RORAIMA	22/09/2019-28/09/2019	6	3,952
RORAIMA	29/09/2019-05/10/2019	10	3,95
RORAIMA	06/10/2019-12/10/2019	10	3,947
SANTA CATARINA	15/09/2019-21/09/2019	105	3,397
SANTA CATARINA	22/09/2019-28/09/2019	106	3,421
SANTA CATARINA	29/09/2019-05/10/2019	105	3,436
SANTA CATARINA	06/10/2019-12/10/2019	103	3,489
SAO PAULO	15/09/2019-21/09/2019	829	3,499
SAO PAULO	22/09/2019-28/09/2019	812	3,588
SAO PAULO	29/09/2019-05/10/2019	808	3,599
SAO PAULO	06/10/2019-12/10/2019	829	3,613
SERGIPE	15/09/2019-21/09/2019	21	3,596
SERGIPE	22/09/2019-28/09/2019	23	3,701
SERGIPE	29/09/2019-05/10/2019	24	3,705
SERGIPE	06/10/2019-12/10/2019	18	3,716
TOCANTINS	15/09/2019-21/09/2019	35	3,65
TOCANTINS	22/09/2019-28/09/2019	34	3,755
TOCANTINS	29/09/2019-05/10/2019	35	3,761
TOCANTINS	06/10/2019-12/10/2019	34	3,787

Data de Emissão : 14/10/2019



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados Estados

Resumo III - Diesel S10 R\$/l

Período : Quatro últimas semanas

ESTADO	SEMANA	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	PREÇO MÉDIO
ACRE	15/09/2019-21/09/2019	37	4,421
ACRE	22/09/2019-28/09/2019	35	4,51
ACRE	29/09/2019-05/10/2019	37	4,524
ACRE	06/10/2019-12/10/2019	35	4,5
ALAGOAS	15/09/2019-21/09/2019	48	3,801
ALAGOAS	22/09/2019-28/09/2019	48	3,895
ALAGOAS	29/09/2019-05/10/2019	53	3,85
ALAGOAS	06/10/2019-12/10/2019	49	3,904
AMAPA	15/09/2019-21/09/2019	15	4,514
AMAPA	22/09/2019-28/09/2019	16	4,565
AMAPA	29/09/2019-05/10/2019	16	4,577
AMAPA	06/10/2019-12/10/2019	16	4,58
AMAZONAS	15/09/2019-21/09/2019	52	3,843
AMAZONAS	22/09/2019-28/09/2019	46	3,863
AMAZONAS	29/09/2019-05/10/2019	48	3,901
AMAZONAS	06/10/2019-12/10/2019	43	3,919
BAHIA	15/09/2019-21/09/2019	269	3,657
BAHIA	22/09/2019-28/09/2019	267	3,752
BAHIA	29/09/2019-05/10/2019	270	3,769
BAHIA	06/10/2019-12/10/2019	279	3,793
CEARA	15/09/2019-21/09/2019	211	3,819
CEARA	22/09/2019-28/09/2019	208	3,88
CEARA	29/09/2019-05/10/2019	216	3,872
CEARA	06/10/2019-12/10/2019	213	3,908
DISTRITO FEDERAL	15/09/2019-21/09/2019	34	3,848
DISTRITO FEDERAL	22/09/2019-28/09/2019	35	3,905
DISTRITO FEDERAL	29/09/2019-05/10/2019	30	3,928
DISTRITO FEDERAL	06/10/2019-12/10/2019	35	3,908
ESPIRITO SANTO	15/09/2019-21/09/2019	94	3,671
ESPIRITO SANTO	22/09/2019-28/09/2019	93	3,776
ESPIRITO SANTO	29/09/2019-05/10/2019	93	3,79
ESPIRITO SANTO	06/10/2019-12/10/2019	95	3,772
GOIAS	15/09/2019-21/09/2019	176	3,73
GOIAS	22/09/2019-28/09/2019	169	3,856
GOIAS	29/09/2019-05/10/2019	168	3,855
GOIAS	06/10/2019-12/10/2019	175	3,869
MARANHAO	15/09/2019-21/09/2019	111	3,689



MARANHAO	22/09/2019-28/09/2019	110	3,777
MARANHAO	29/09/2019-05/10/2019	110	3,773
MARANHAO	06/10/2019-12/10/2019	110	3,785
MATO GROSSO	15/09/2019-21/09/2019	132	3,963
MATO GROSSO	22/09/2019-28/09/2019	140	4,047
MATO GROSSO	29/09/2019-05/10/2019	138	4,054
MATO GROSSO	06/10/2019-12/10/2019	139	4,077
MATO GROSSO DO SUL	15/09/2019-21/09/2019	77	3,778
MATO GROSSO DO SUL	22/09/2019-28/09/2019	76	3,854
MATO GROSSO DO SUL	29/09/2019-05/10/2019	67	3,833
MATO GROSSO DO SUL	06/10/2019-12/10/2019	76	3,895
MINAS GERAIS	15/09/2019-21/09/2019	465	3,729
MINAS GERAIS	22/09/2019-28/09/2019	461	3,832
MINAS GERAIS	29/09/2019-05/10/2019	453	3,847
MINAS GERAIS	06/10/2019-12/10/2019	463	3,859
PARA	15/09/2019-21/09/2019	107	3,887
PARA	22/09/2019-28/09/2019	108	3,947
PARA	29/09/2019-05/10/2019	107	3,983
PARA	06/10/2019-12/10/2019	107	3,986
PARAIBA	15/09/2019-21/09/2019	55	3,575
PARAIBA	22/09/2019-28/09/2019	56	3,673
PARAIBA	29/09/2019-05/10/2019	53	3,689
PARAIBA	06/10/2019-12/10/2019	57	3,689
PARANA	15/09/2019-21/09/2019	312	3,439
PARANA	22/09/2019-28/09/2019	306	3,543
PARANA	29/09/2019-05/10/2019	308	3,551
PARANA	06/10/2019-12/10/2019	295	3,566
PERNAMBUCO	15/09/2019-21/09/2019	177	3,525
PERNAMBUCO	22/09/2019-28/09/2019	178	3,602
PERNAMBUCO	29/09/2019-05/10/2019	176	3,599
PERNAMBUCO	06/10/2019-12/10/2019	182	3,622
PIAUI	15/09/2019-21/09/2019	65	3,74
PIAUI	22/09/2019-28/09/2019	62	3,899
PIAUI	29/09/2019-05/10/2019	63	3,875
PIAUI	06/10/2019-12/10/2019	62	3,889
RIO DE JANEIRO	15/09/2019-21/09/2019	329	3,681
RIO DE JANEIRO	22/09/2019-28/09/2019	335	3,771
RIO DE JANEIRO	29/09/2019-05/10/2019	322	3,779
RIO DE JANEIRO	06/10/2019-12/10/2019	345	3,798
RIO GRANDE DO NORTE	15/09/2019-21/09/2019	61	3,807
RIO GRANDE DO NORTE	22/09/2019-28/09/2019	57	3,947
RIO GRANDE DO NORTE	29/09/2019-05/10/2019	57	3,964
RIO GRANDE DO NORTE	06/10/2019-12/10/2019	55	3,992
RIO GRANDE DO SUL	15/09/2019-21/09/2019	302	3,57
RIO GRANDE DO SUL	22/09/2019-28/09/2019	305	3,61
RIO GRANDE DO SUL	29/09/2019-05/10/2019	307	3,634
RIO GRANDE DO SUL	06/10/2019-12/10/2019	295	3,658
RONDONIA	15/09/2019-21/09/2019	67	3,896



RONDONIA	22/09/2019-28/09/2019	66	4,017
RONDONIA	29/09/2019-05/10/2019	66	4,018
RONDONIA	06/10/2019-12/10/2019	65	4,009
RORAIMA	15/09/2019-21/09/2019	13	3,736
RORAIMA	22/09/2019-28/09/2019	13	3,977
RORAIMA	29/09/2019-05/10/2019	13	3,971
RORAIMA	06/10/2019-12/10/2019	13	3,975
SANTA CATARINA	15/09/2019-21/09/2019	214	3,519
SANTA CATARINA	22/09/2019-28/09/2019	211	3,54
SANTA CATARINA	29/09/2019-05/10/2019	219	3,555
SANTA CATARINA	06/10/2019-12/10/2019	218	3,585
SAO PAULO	15/09/2019-21/09/2019	1299	3,607
SAO PAULO	22/09/2019-28/09/2019	1275	3,702
SAO PAULO	29/09/2019-05/10/2019	1267	3,722
SAO PAULO	06/10/2019-12/10/2019	1297	3,722
SERGIPE	15/09/2019-21/09/2019	41	3,719
SERGIPE	22/09/2019-28/09/2019	42	3,828
SERGIPE	29/09/2019-05/10/2019	42	3,825
SERGIPE	06/10/2019-12/10/2019	41	3,802
TOCANTINS	15/09/2019-21/09/2019	45	3,659
TOCANTINS	22/09/2019-28/09/2019	44	3,765
TOCANTINS	29/09/2019-05/10/2019	45	3,785
TOCANTINS	06/10/2019-12/10/2019	45	3,789

Data de Emissão : 14/10/2019



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados Estados

Resumo III - Etanol R\$/l

Período : Quatro últimas semanas

ESTADO	SEMANA	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	PREÇO MÉDIO
ACRE	15/09/2019-21/09/2019	17	3,896
ACRE	22/09/2019-28/09/2019	18	3,965
ACRE	29/09/2019-05/10/2019	17	3,936
ACRE	06/10/2019-12/10/2019	19	3,898
ALAGOAS	15/09/2019-21/09/2019	55	3,723
ALAGOAS	22/09/2019-28/09/2019	54	3,652
ALAGOAS	29/09/2019-05/10/2019	54	3,55
ALAGOAS	06/10/2019-12/10/2019	52	3,597
AMAPA	15/09/2019-21/09/2019	1	3,59
AMAPA	22/09/2019-28/09/2019	1	3,59
AMAPA	29/09/2019-05/10/2019	1	3,599
AMAPA	06/10/2019-12/10/2019	1	3,599
AMAZONAS	15/09/2019-21/09/2019	37	3,366
AMAZONAS	22/09/2019-28/09/2019	38	3,407
AMAZONAS	29/09/2019-05/10/2019	35	3,392
AMAZONAS	06/10/2019-12/10/2019	39	3,392
BAHIA	15/09/2019-21/09/2019	325	3,484
BAHIA	22/09/2019-28/09/2019	332	3,475
BAHIA	29/09/2019-05/10/2019	331	3,483
BAHIA	06/10/2019-12/10/2019	328	3,485
CEARA	15/09/2019-21/09/2019	199	3,788
CEARA	22/09/2019-28/09/2019	198	3,791
CEARA	29/09/2019-05/10/2019	203	3,785
CEARA	06/10/2019-12/10/2019	199	3,792
DISTRITO FEDERAL	15/09/2019-21/09/2019	47	3,184
DISTRITO FEDERAL	22/09/2019-28/09/2019	46	3,148
DISTRITO FEDERAL	29/09/2019-05/10/2019	47	3,192
DISTRITO FEDERAL	06/10/2019-12/10/2019	47	3,143
ESPIRITO SANTO	15/09/2019-21/09/2019	80	3,605
ESPIRITO SANTO	22/09/2019-28/09/2019	74	3,596
ESPIRITO SANTO	29/09/2019-05/10/2019	77	3,611
ESPIRITO SANTO	06/10/2019-12/10/2019	79	3,599
GOIAS	15/09/2019-21/09/2019	231	2,915
GOIAS	22/09/2019-28/09/2019	225	2,944
GOIAS	29/09/2019-05/10/2019	225	2,976
GOIAS	06/10/2019-12/10/2019	231	3,07
MARANHAO	15/09/2019-21/09/2019	63	3,546

MARANHAO	22/09/2019-28/09/2019	69	3,628
MARANHAO	29/09/2019-05/10/2019	72	3,574
MARANHAO	06/10/2019-12/10/2019	63	3,606
MATO GROSSO	15/09/2019-21/09/2019	160	2,71
MATO GROSSO	22/09/2019-28/09/2019	160	2,706
MATO GROSSO	29/09/2019-05/10/2019	160	2,638
MATO GROSSO	06/10/2019-12/10/2019	160	2,561
MATO GROSSO DO SUL	15/09/2019-21/09/2019	85	3,349
MATO GROSSO DO SUL	22/09/2019-28/09/2019	85	3,352
MATO GROSSO DO SUL	29/09/2019-05/10/2019	85	3,363
MATO GROSSO DO SUL	06/10/2019-12/10/2019	84	3,382
MINAS GERAIS	15/09/2019-21/09/2019	591	2,847
MINAS GERAIS	22/09/2019-28/09/2019	591	2,907
MINAS GERAIS	29/09/2019-05/10/2019	591	2,925
MINAS GERAIS	06/10/2019-12/10/2019	587	2,962
PARA	15/09/2019-21/09/2019	48	3,717
PARA	22/09/2019-28/09/2019	47	3,713
PARA	29/09/2019-05/10/2019	45	3,752
PARA	06/10/2019-12/10/2019	51	3,721
PARAIBA	15/09/2019-21/09/2019	60	3,335
PARAIBA	22/09/2019-28/09/2019	61	3,333
PARAIBA	29/09/2019-05/10/2019	60	3,308
PARAIBA	06/10/2019-12/10/2019	59	3,279
PARANA	15/09/2019-21/09/2019	374	2,83
PARANA	22/09/2019-28/09/2019	375	2,852
PARANA	29/09/2019-05/10/2019	375	2,848
PARANA	06/10/2019-12/10/2019	374	2,852
PERNAMBUCO	15/09/2019-21/09/2019	170	3,449
PERNAMBUCO	22/09/2019-28/09/2019	167	3,405
PERNAMBUCO	29/09/2019-05/10/2019	171	3,385
PERNAMBUCO	06/10/2019-12/10/2019	170	3,377
PIAUI	15/09/2019-21/09/2019	50	3,439
PIAUI	22/09/2019-28/09/2019	47	3,413
PIAUI	29/09/2019-05/10/2019	49	3,418
PIAUI	06/10/2019-12/10/2019	50	3,485
RIO DE JANEIRO	15/09/2019-21/09/2019	417	3,751
RIO DE JANEIRO	22/09/2019-28/09/2019	415	3,824
RIO DE JANEIRO	29/09/2019-05/10/2019	414	3,792
RIO DE JANEIRO	06/10/2019-12/10/2019	410	3,864
RIO GRANDE DO NORTE	15/09/2019-21/09/2019	58	3,695
RIO GRANDE DO NORTE	22/09/2019-28/09/2019	58	3,696
RIO GRANDE DO NORTE	29/09/2019-05/10/2019	58	3,725
RIO GRANDE DO NORTE	06/10/2019-12/10/2019	58	3,73
RIO GRANDE DO SUL	15/09/2019-21/09/2019	171	3,962
RIO GRANDE DO SUL	22/09/2019-28/09/2019	176	3,982
RIO GRANDE DO SUL	29/09/2019-05/10/2019	163	3,968
RIO GRANDE DO SUL	06/10/2019-12/10/2019	160	3,984
RONDONIA	15/09/2019-21/09/2019	28	3,788



RONDONIA	22/09/2019-28/09/2019	36	3,746
RONDONIA	29/09/2019-05/10/2019	34	3,738
RONDONIA	06/10/2019-12/10/2019	35	3,734
RORAIMA	15/09/2019-21/09/2019	5	3,836
RORAIMA	22/09/2019-28/09/2019	4	3,85
RORAIMA	29/09/2019-05/10/2019	4	3,84
RORAIMA	06/10/2019-12/10/2019	4	3,84
SANTA CATARINA	15/09/2019-21/09/2019	168	3,486
SANTA CATARINA	22/09/2019-28/09/2019	161	3,503
SANTA CATARINA	29/09/2019-05/10/2019	165	3,501
SANTA CATARINA	06/10/2019-12/10/2019	162	3,509
SAO PAULO	15/09/2019-21/09/2019	1664	2,622
SAO PAULO	22/09/2019-28/09/2019	1661	2,648
SAO PAULO	29/09/2019-05/10/2019	1663	2,655
SAO PAULO	06/10/2019-12/10/2019	1664	2,669
SERGIPE	15/09/2019-21/09/2019	36	3,598
SERGIPE	22/09/2019-28/09/2019	36	3,591
SERGIPE	29/09/2019-05/10/2019	36	3,57
SERGIPE	06/10/2019-12/10/2019	34	3,446
TOCANTINS	15/09/2019-21/09/2019	36	3,653
TOCANTINS	22/09/2019-28/09/2019	36	3,625
TOCANTINS	29/09/2019-05/10/2019	38	3,661
TOCANTINS	06/10/2019-12/10/2019	37	3,649

Data de Emissão : 14/10/2019



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados Estados

Resumo III - Etanol R\$/l

Período : Quatro últimas semanas

ESTADO	SEMANA	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	PREÇO MÉDIO
ACRE	15/09/2019-21/09/2019	17	3,896
ACRE	22/09/2019-28/09/2019	18	3,965
ACRE	29/09/2019-05/10/2019	17	3,936
ACRE	06/10/2019-12/10/2019	19	3,898
ALAGOAS	15/09/2019-21/09/2019	55	3,723
ALAGOAS	22/09/2019-28/09/2019	54	3,652
ALAGOAS	29/09/2019-05/10/2019	54	3,55
ALAGOAS	06/10/2019-12/10/2019	52	3,597
AMAPA	15/09/2019-21/09/2019	1	3,59
AMAPA	22/09/2019-28/09/2019	1	3,59
AMAPA	29/09/2019-05/10/2019	1	3,599
AMAPA	06/10/2019-12/10/2019	1	3,599
AMAZONAS	15/09/2019-21/09/2019	37	3,366
AMAZONAS	22/09/2019-28/09/2019	38	3,407
AMAZONAS	29/09/2019-05/10/2019	35	3,392
AMAZONAS	06/10/2019-12/10/2019	39	3,392
BAHIA	15/09/2019-21/09/2019	325	3,484
BAHIA	22/09/2019-28/09/2019	332	3,475
BAHIA	29/09/2019-05/10/2019	331	3,483
BAHIA	06/10/2019-12/10/2019	328	3,485
CEARA	15/09/2019-21/09/2019	199	3,788
CEARA	22/09/2019-28/09/2019	198	3,791
CEARA	29/09/2019-05/10/2019	203	3,785
CEARA	06/10/2019-12/10/2019	199	3,792
DISTRITO FEDERAL	15/09/2019-21/09/2019	47	3,184
DISTRITO FEDERAL	22/09/2019-28/09/2019	46	3,148
DISTRITO FEDERAL	29/09/2019-05/10/2019	47	3,192
DISTRITO FEDERAL	06/10/2019-12/10/2019	47	3,143
ESPIRITO SANTO	15/09/2019-21/09/2019	80	3,605
ESPIRITO SANTO	22/09/2019-28/09/2019	74	3,596
ESPIRITO SANTO	29/09/2019-05/10/2019	77	3,611
ESPIRITO SANTO	06/10/2019-12/10/2019	79	3,599
GOIAS	15/09/2019-21/09/2019	231	2,915
GOIAS	22/09/2019-28/09/2019	225	2,944
GOIAS	29/09/2019-05/10/2019	225	2,976
GOIAS	06/10/2019-12/10/2019	231	3,07
MARANHAO	15/09/2019-21/09/2019	63	3,546



MARANHAO	22/09/2019-28/09/2019	69	3,628
MARANHAO	29/09/2019-05/10/2019	72	3,574
MARANHAO	06/10/2019-12/10/2019	63	3,606
MATO GROSSO	15/09/2019-21/09/2019	160	2,71
MATO GROSSO	22/09/2019-28/09/2019	160	2,706
MATO GROSSO	29/09/2019-05/10/2019	160	2,638
MATO GROSSO	06/10/2019-12/10/2019	160	2,561
MATO GROSSO DO SUL	15/09/2019-21/09/2019	85	3,349
MATO GROSSO DO SUL	22/09/2019-28/09/2019	85	3,352
MATO GROSSO DO SUL	29/09/2019-05/10/2019	85	3,363
MATO GROSSO DO SUL	06/10/2019-12/10/2019	84	3,382
MINAS GERAIS	15/09/2019-21/09/2019	591	2,847
MINAS GERAIS	22/09/2019-28/09/2019	591	2,907
MINAS GERAIS	29/09/2019-05/10/2019	591	2,925
MINAS GERAIS	06/10/2019-12/10/2019	587	2,962
PARA	15/09/2019-21/09/2019	48	3,717
PARA	22/09/2019-28/09/2019	47	3,713
PARA	29/09/2019-05/10/2019	45	3,752
PARA	06/10/2019-12/10/2019	51	3,721
PARAIBA	15/09/2019-21/09/2019	60	3,335
PARAIBA	22/09/2019-28/09/2019	61	3,333
PARAIBA	29/09/2019-05/10/2019	60	3,308
PARAIBA	06/10/2019-12/10/2019	59	3,279
PARANA	15/09/2019-21/09/2019	374	2,83
PARANA	22/09/2019-28/09/2019	375	2,852
PARANA	29/09/2019-05/10/2019	375	2,848
PARANA	06/10/2019-12/10/2019	374	2,852
PERNAMBUCO	15/09/2019-21/09/2019	170	3,449
PERNAMBUCO	22/09/2019-28/09/2019	167	3,405
PERNAMBUCO	29/09/2019-05/10/2019	171	3,385
PERNAMBUCO	06/10/2019-12/10/2019	170	3,377
PIAUI	15/09/2019-21/09/2019	50	3,439
PIAUI	22/09/2019-28/09/2019	47	3,413
PIAUI	29/09/2019-05/10/2019	49	3,418
PIAUI	06/10/2019-12/10/2019	50	3,485
RIO DE JANEIRO	15/09/2019-21/09/2019	417	3,751
RIO DE JANEIRO	22/09/2019-28/09/2019	415	3,824
RIO DE JANEIRO	29/09/2019-05/10/2019	414	3,792
RIO DE JANEIRO	06/10/2019-12/10/2019	410	3,864
RIO GRANDE DO NORTE	15/09/2019-21/09/2019	58	3,695
RIO GRANDE DO NORTE	22/09/2019-28/09/2019	58	3,696
RIO GRANDE DO NORTE	29/09/2019-05/10/2019	58	3,725
RIO GRANDE DO NORTE	06/10/2019-12/10/2019	58	3,73
RIO GRANDE DO SUL	15/09/2019-21/09/2019	171	3,962
RIO GRANDE DO SUL	22/09/2019-28/09/2019	176	3,982
RIO GRANDE DO SUL	29/09/2019-05/10/2019	163	3,968
RIO GRANDE DO SUL	06/10/2019-12/10/2019	160	3,984
RONDONIA	15/09/2019-21/09/2019	28	3,788



RONDONIA	22/09/2019-28/09/2019	36	3,746
RONDONIA	29/09/2019-05/10/2019	34	3,738
RONDONIA	06/10/2019-12/10/2019	35	3,734
RORAIMA	15/09/2019-21/09/2019	5	3,836
RORAIMA	22/09/2019-28/09/2019	4	3,85
RORAIMA	29/09/2019-05/10/2019	4	3,84
RORAIMA	06/10/2019-12/10/2019	4	3,84
SANTA CATARINA	15/09/2019-21/09/2019	168	3,486
SANTA CATARINA	22/09/2019-28/09/2019	161	3,503
SANTA CATARINA	29/09/2019-05/10/2019	165	3,501
SANTA CATARINA	06/10/2019-12/10/2019	162	3,509
SAO PAULO	15/09/2019-21/09/2019	1664	2,622
SAO PAULO	22/09/2019-28/09/2019	1661	2,648
SAO PAULO	29/09/2019-05/10/2019	1663	2,655
SAO PAULO	06/10/2019-12/10/2019	1664	2,669
SERGIPE	15/09/2019-21/09/2019	36	3,598
SERGIPE	22/09/2019-28/09/2019	36	3,591
SERGIPE	29/09/2019-05/10/2019	36	3,57
SERGIPE	06/10/2019-12/10/2019	34	3,446
TOCANTINS	15/09/2019-21/09/2019	36	3,653
TOCANTINS	22/09/2019-28/09/2019	36	3,625
TOCANTINS	29/09/2019-05/10/2019	38	3,661
TOCANTINS	06/10/2019-12/10/2019	37	3,649

Data de Emissão : 14/10/2019



D-356/2019  
Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 14 de outubro de 2019.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para o objeto conforme segue:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS QUANDO DAS VIAGENS PARA A REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, O POSTO DEVERÁ TER ATENDIMENTO 24 HORAS E ESTAR LOCALIZADO ENTRE( BR-277 KM 300 A BR-277 KM 250).**

**Valor total: R\$ 145.000,00**

Solicitante: Edson Spiassi

Conforme CI – 282/2019, em anexo.

Dotação Despesa: Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Indústria e Comércio e Secretaria de Viação e Obras.

Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

**Clesio Fidencio**  
Departamento de Compras

Ao  
Senhor  
Ademir Luiz Batistella  
Departamento de Contabilidade



# Município de Dois Vizinhos - 2019

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 14/10/2019

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO ORÇAM/ DES/ DET )

	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 SECRETARIA DE SAÚDE				
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0007.2064 MANUTENÇÃO FROTA DA SEC DE SAÚDE	300.000,00	375.000,00	291.805,74	83.194,26
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00	375.000,00	291.805,74	83.194,26
03180 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	375.000,00	291.805,74	83.194,26
<b>Total Geral</b>	<b>300.000,00</b>	<b>375.000,00</b>	<b>291.805,74</b>	<b>83.194,26</b>

*DS, 14/10/19*

Crítério de seleção:

Data do cálculo: 14/10/2019  
Conta de despesa: 3180

**Ademir L. Batistella**

Contador

CRC-PR: 37585/O

CPF: 525068789-04





# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 305/2019

Termo de Referência



Página:1

<b>Solicitação</b>			
<i>Número</i>	<i>Tipic</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de</i>
<b>305</b>	<b>Aquisição de Material</b>	14/10/2019	4
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Numero</i>	
2013-3	Edson Spiassi	559/2019	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
45	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30 dias	
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
08	SECRETARIA DE SAÚDE	30 dias	
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
30 DIAS		0 Dias	

**Descrição:**

Modalidade: pregão eletrônico  
Tipo: Menor preço por Item

Obs.: TIPO MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO, SOBRE O PREÇO MÉDIO (MÉDIA PARANÁ) AO CONSUMIDOR, DA TABELA DA ANP COM PUBLICAÇÃO SEMANAL POR ITEM.

**Forma de pagamento:**

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

**Deverá constar na Nota Fiscal:**

1. Numero Licitação
2. Numero do Contrato
3. Numero Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019
5. Especificar (frotas, ou emitir relatório da utilização do combustível)
6. Anexos para todas as notas (todas as negativas fiscais mais CNDT)

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS QUANDO DAS VIAGENS PARA A REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, O POSTO DEVERÁ TER ATENDIMENTO 24 HORAS E ESTAR LOCALIZADO ENTRE ( BR-277 KM 300 A BR-277 KM 250)

**DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O FATURAMENTO:**

Durante a vigência do contrato, os valores a serem faturados/cobrados deverão ser sobre o preço praticado no mês do abastecimento, conforme disponível na tabela da ANP, (média do Estado do Paraná) subtraindo-se o percentual de desconto apresentado na proposta do pregão.  
Para efeitos de empenho definitivo a empresa vencedora do certame, depois de aplicado o desconto, o valor resultante a ser tomado por base para fins de cálculo por litro não poderá ser superior ao praticado pela empresa vencedora, junto ao mercado consumidor final para este município;

**JUSTIFICATIVA DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:**

Considerando as seguintes situações:

- A excessiva variação dos valores dos combustíveis no cenário atual;
- Percebe-se que com a grande variação dos valores dos combustíveis diminuindo os interessados na participação dos certames. Deste modo, alterou-se o termo de referência no sentido do quantitativo, retirando-se a quantidade total de litros licitados que foi substituído pelo valor global por item/lote. Será considerado o preço médio mensal dos municípios (média do Paraná), o qual consta em anexo e para a disputa será levada em conta o maior percentual de maior desconto sobre a média dos preços de venda de combustíveis, divulgado na tabela da Agência Nacional de Petróleo - ANP, para Gasolina comum e óleo diesel S-10 que estiver disponível no site [www.anp.gov](http://www.anp.gov).  
Em relação ao valor global informado por item/lote, foi estimado pelo Departamento de Frotas deste Município de acordo com a média de consumo dos últimos 12 meses.

DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:



# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 305/2019

Termo de Referência



Página:2

A contratada fará a entrega do objeto deste contrato parceladamente, diariamente pelo prazo de 01(um) ano, o objeto desta licitação, deverá ser entregue (sem ônus de entrega).

Os abastecimentos dos veículos deverão ser efetuados mediante ordem de abastecimento expedida pelo Departamento de Frotas.

A contratada e os condutores deverão assinar os recibos de abastecimento que deverão acompanhar a nota fiscal.

A quantidade de combustível/abastecimento mensal será de acordo com as necessidades da Administração Municipal (Secretaria de Saúde).

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito/adulteração, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e efetuar os reparos das anomalias causadas em virtude do produto, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

**DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

Os produtos desta licitação deverão ser de qualidade e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

DO GESTOR: Edson Spiassi

DO FISCAL: José Carlos Ferrareze

SUPLENTE DE FISCAL: Jair da Silva

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da administração, conforme Lei 8666/93.

FORNECEDOR: Livre

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

### EXIGÊNCIAS:

Certificado de Registro na ANP - Agência Nacional do Petróleo.

### Justificativa:

Conforme CI n.º 282/2019 da Secretaria de Saúde.

Lote				
001 AMPLA CONCORRENCIA				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
	08 SECRETARIA DE SAÚDE			
	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	10.301.0007-2064 MANUTENÇÃO FROTA DA SEC DE SAÚDE			
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
		Unidade	Quantidade	Unitário
	3.3.90.30.01.01 ETANOL			
	03180 00000 Recursos Ordinários (Livres)			Do Exercício
035015	ETANOL	UN	1,00	15.000,00 15.000,00
	Descrição: Prestação de serviço de empresa especializada para fornecimento de combustível/ etanol para veículos que compõe a frota desta Municipalidade			
	Será levado em conta o maior percentual de desconto por litro oferecido de acordo com o preço da tabela anp (agência nacional de petróleo) para a média do Paraná, vigente para a data da licitação:			
	O percentual de desconto fica limitado a duas casas decimais, sob a pena de desclassificação.			
	3.3.90.30.01.02 GASOLINA			
	03180 00000 Recursos Ordinários (Livres)			Do Exercício
034125	GASOLINA	UN	1,00	30.000,00 30.000,00
	Descrição: Prestação de serviço de empresa especializada para fornecimento de combustível/ gasolina para veículos que compõe a frota desta Municipalidade.			



# Município de Dois Vizinhos

## Solicitação 305/2019

### Termo de Referência



Será levado em conta o maior percentual de desconto por litro oferecido de acordo com o preço da tabela anp (agência nacional de petróleo) para a média do Paraná, vigente para a data da licitação;  
 O percentual de desconto fica limitado a duas casas decimais, sob a pena de desclassificação.

3.3.90.30.01.03 DIESEL

03180 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Do Exercício

034108	OLEO DIESEL COMUM	UN	1,00	20.000,00	20.000,00
--------	-------------------	----	------	-----------	-----------

Descrição: Prestação de serviço de empresa especializada para fornecimento de combustível/ diesel Comum para veículos que compõe a frota desta Municipalidade.  
 Será levado em conta o maior percentual de desconto por litro oferecido de acordo com o preço da tabela anp (agência nacional de petróleo) para a média do Paraná, vigente para a data da licitação.  
 O percentual de desconto fica limitado a duas casas decimais, sob a pena de desclassificação.

034109	OLEO DIESEL S-10	UN	1,00	80.000,00	80.000,00
--------	------------------	----	------	-----------	-----------

Descrição: Prestação de serviço de empresa especializada para fornecimento de combustível/ diesel S-10 para veículos que compõe a frota desta Municipalidade.  
 Será levado em conta o maior percentual de desconto por litro oferecido de acordo com o preço da tabela anp (agência nacional de petróleo) para a média do Paraná, vigente para a data da licitação.  
 O percentual de desconto fica limitado a duas casas decimais, sob a pena de desclassificação.

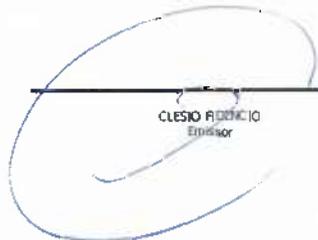
Total da dotação 145.000,00

TOTAL 145.000,00

TOTAL GERAL 145.000,00

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

08.001.10.301.0007.2064	145.000,00
Cod 03180 Fonte 00000 G.Fonte E	145.000,00

  
 \_\_\_\_\_  
 CLESIO FIDENCIO  
 Emissor



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



1

**EDITAL**

<b>Pregão Eletrônico nº 118/2019</b>		<b>Data de Abertura: 21/11/2019 às 10:00</b> <b>no sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a></b>	
<b>Objeto</b>			
Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para os veículos quando das viagens para a região metropolitana de Curitiba, o posto deverá ter atendimento de 24 (vinte e quatro) horas e estar localizado entre a (BR-277 KM 300 e a BR-277 KM 250).			
<b>Valor Total Estimado da Licitação</b>			
R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>	<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>
NÃO	CONTRATO	MENOR PREÇO POR ITEM	NÃO
<b>Documentos de Habilitação (Veja item 13)*</b>			
<b>Requisitos Básicos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- SicaF ou documentos equivalentes</li><li>- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)</li><li>- Índices de Liquidez (LG, LC, SG)</li></ul>		<b>Requisitos Específicos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Atestado de Capacidade Técnica</li><li>- Certificado de Registro na ANP</li><li>- Declaração Unificada</li></ul>	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>	<b>Impugnações</b>
NÃO	NÃO	Até 3 dias antes da abertura	Até 2 dias antes da abertura
<b>Prazo para envio da proposta e documentação</b>			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro			
<b>Justificativa do processo</b>			
Em virtude das constantes viagens à Curitiba com a finalidade de conduzir os pacientes para consultas, exames e procedimentos cirúrgicos de alta complexidade não existentes na região sudoeste e como o percurso de ida e volta mais os deslocamentos em Curitiba e cidades adjacentes ultrapassam a mil quilômetros, se faz necessário o abastecimento dos veículos durante a viagem em virtude da capacidade do tanque de combustível dos veículos. É necessário que o posto de combustíveis atenda 24 horas e esteja na metade do trajeto na BR 277 entre os kms 300 a 250. E em virtude do PE nº 107/2019 ser sido deserto.			



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 118/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2019

Protocolo nº 276/2019

LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediado à Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Raul Camilo Isotton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria de Saúde, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para os veículos quando das viagens para a região metropolitana de Curitiba, o posto deverá ter atendimento de 24 (vinte e quatro) horas e estar localizado entre (BR-277 KM 300 a BR-277 KM 250).

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**21 de novembro de 2019 às 10 horas 00 minutos**

**UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR**

**Local da Sessão Pública: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade na forma da **Lei nº 10.520/2002**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar Federal nº 147/2014**, da **Lei Municipal nº 1994/2015**, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 15715/2019, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O pregoeiro deste município foi designado pela Portaria nº 046/2019 de 8 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 1917, de 12 de agosto de 2019.

## **1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

1.2 A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



## 2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para os veículos quando das viagens para a região metropolitana de Curitiba, o posto deverá ter atendimento de 24 (vinte e quatro) horas e estar localizado entre (BR-277 KM 300 a BR-277 KM 250).

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br).

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas por meio do servidor José Carlos Ferrareze, telefone (46) 3536 7724.

## 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br), até as 17 horas e 15 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.

4.2 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br).

4.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto nº 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto nº 4.485/2002.



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



**5.1.1** As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

**5.1.2** A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

**5.1.3** Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**5.2** Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação, ou ainda,
- e) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**5.3** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**5.3.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

**5.3.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

**5.3.3** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.3.4** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**5.3.5** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**5.3.6** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

**6.1** O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## 7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

7.1 A participação no PREGÃO dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 11.2.

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 No dia supracitado, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



**8.4** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

**8.5** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.6** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## 9. A FORMULAÇÃO DOS LANCES

**9.1** Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**9.3** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**9.3.1** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

**9.4** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

**9.5** Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

**9.6** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.7** O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

**9.8** Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

**9.9** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.10** Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**10.1** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.2** A qualquer tempo, o Pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.

**10.3** Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.

**10.4** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**10.4.1** Na situação a que se refere o subitem anterior o Pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

**10.5** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

**10.6** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

## 11. DO ENVIO DA PROPOSTA

**11.1** A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

**11.1.1** A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**11.2** A proposta deverá conter:

**11.2.1** proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

**11.2.2** preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com até duas casas decimais (0,00);

**11.2.3** indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



**11.2.4** prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

**11.2.5** indicação de produto e marca;

**11.2.6** a proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

**11.2.7** o pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**11.2.8** a proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

## 12. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**12.1** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, pesquisa essa feita pelos responsáveis do Departamento de Compras deste município.

**12.2** Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o Pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

**12.3** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**12.4** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**12.4.1** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**12.4.2** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**12.4.3** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias;

**12.4.4** A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo no contido no item;

**12.4.5** Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**12.4.6** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



### 13. DA HABILITAÇÃO

**13.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema ComprasNet.

**13.1.1** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

**13.1.1.1** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ao Departamento de Licitações, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, CEP 85660-000, Dois Vizinhos-PR.

**13.1.1.2** E apenas em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail institucional: [licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br).

**13.2 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.**

**13.2.1** Será aceito apenas 1 (um) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.

**13.2.2** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

**13.2.3** Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

**13.2.4** É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**13.2.5** Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigência habilitatórias, o pregoeiro DESCCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**13.3 A habilitação das licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

**13.4 As licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**13.5 Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.2 do edital, mediante consulta ao:**

**13.5.1** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;



13.5.2 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

13.5.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

13.6 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, “O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação do documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade.”

### \*13.5 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

#### 13.5.1 Habilitação Jurídica:

a) *Se representante legal*, deverá apresentar: o estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado, ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

b) *Se procurador* deverá apresentar: Instrumento público ou particular de procuração, este com assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

c) *Tratando-se de credenciado*, a carta de credenciamento devidamente assinada pelo representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação.

#### 13.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

a.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



a.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

### 13.5.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de **falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, expedida a menos de 90 (noventa) dias.

b) **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2018, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes);

Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);

O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - obrigatória a DRE, com o devido registro na Junta Comercial.

\*já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED é necessário a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

c) **Prova de Capacidade financeira** (conforme modelo – Anexo V), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP);$$

### 13.5.4. Qualificação Técnica:

a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

b) **Certificado de Registro na ANP – Agência Nacional do Petróleo.**

### 13.5.5. Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo IV);

13.5.6. As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 60 (sessenta) dias após a data da emissão.



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



**13.5.7** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**13.5.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.5.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**13.5.10.** Os sites oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

**13.5.13.** Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

**13.5.14.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

**13.5.15.** O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.

**13.5.16.** O não atendimento das exigências constantes deste item 13. Edital implicará na inabilitação do licitante.

## 14. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

**14.1** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

**14.2** Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.



## 15. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

15.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

15.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

15.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

15.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

15.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

15.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

15.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

## 16. DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

16.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

16.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

16.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

16.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

16.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

16.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso a Assessoria Jurídica para Parecer;

16.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será adjudicado e posteriormente homologado para determinar a contratação.



16.9 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 18. DO PAGAMENTO e DO FATURAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado através da departamento financeiro da Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras;

18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais e CNDT em validade para o pagamento.

18.3 Durante a vigência do contrato, os valores a serem faturados/cobrados deverão ser sobre o preço praticado no mês do abastecimento, conforme disponível na tabela da ANP, (média do Estado do Paraná) subtraindo-se do percentual de desconto apresentado na proposta do pregão.

18.4 Para efeitos de empenho definitivo, depois de aplicado o desconto, o valor resultante a ser tomado por base para fins de cálculo por litro não poderá ser superior ao praticado pela empresa vencedora, junto ao mercado consumidor final para este município;

## 19. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

19.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2019, Contas da Despesa – 03180, Funcional Programática – 08.001.10.301.0007.2064 - Destinação de Recurso – 00000.

## 20. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo III** deste Edital.

20.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

**20.3** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**20.4** Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

**20.5** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

## 21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

**21.1** O prazo para fornecimento do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho da Secretaria de Saúde.

**21.1.1** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria de Saúde, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

**21.1.1.1** Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

**21.2** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

**21.2.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**21.2.2** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**21.3** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de



indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

**22.2** As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**22.3** A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**22.4** A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

**22.5** Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

**22.6** Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

**22.7** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**22.8** Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:



- a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);
- c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Divida Ativa” para cobrança judicial.
- e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

## 23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Dois Vizinhos.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico [www.dioems.com.br/](http://www.dioems.com.br/) e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br/](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/).

24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do produto.

24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução



do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**24.5** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

**24.6** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

**24.7** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

**24.8** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**24.9** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

**24.10** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**24.11** Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

**24.12** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**24.13** Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**24.14** O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**24.15** O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

**24.16** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.17** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**24.18** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

**24.19** Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**24.20** As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



19

24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
- ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- ANEXO III Modelo de Contrato;
- ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;
- ANEXO V Modelo de Declaração de Capacidade Financeira.

Dois Vizinhos, 6 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Pregoeiro



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**I – DESCRIÇÃO:**

1.1 Constitui objeto deste certame a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para os veículos quando das viagens para a região metropolitana de Curitiba, o posto deverá ter atendimento de 24 (vinte e quatro) horas e estar localizado entre (BR-277 KM 300 a BR-277 KM 250), de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria de Saúde por meio do servidor Edson Spiassi a gestão do contrato.

Lote: 1 - AMPLA CONCORRENCIA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	35015	ETANOL Descrição: Prestação de serviço de empresa especializada para fornecimento de combustível/ etanol para veículos que compõe a frota desta Municipalidade. Será levado em conta o maior percentual de desconto por litro oferecido de acordo com o preço da tabela ANP (agência nacional de petróleo) para a média do Paraná, vigente para a data da licitação;	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
2	34125	GASOLINA Descrição: Prestação de serviço de empresa especializada para fornecimento de combustível/ gasolina para veículos que compõe a frota desta Municipalidade. Será levado em conta o maior percentual de desconto por litro oferecido de acordo com o preço da tabela ANP (agência nacional de petróleo) para a média do Paraná, vigente para a data da licitação;	1,00	UN	30.000,00	30.000,00
3	34108	OLEO DIESEL COMUM Descrição: Prestação de serviço de empresa especializada para fornecimento de combustível/ diesel Comum para veículos que compõe a frota desta Municipalidade. Será levado em conta o maior percentual de desconto por litro oferecido de acordo com o preço da tabela ANP (agência nacional	1,00	UN	20.000,00	20.000,00



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



		de petróleo) para a média do Paraná, vigente para a data da licitação;				
4	34109	OLEO DIESEL S-10 Descrição: Prestação de serviço de empresa especializada para fornecimento de combustível/ diesel S-10 para veículos que compõe a frota desta Municipalidade. Será levado em conta o maior percentual de desconto por litro oferecido de acordo com o preço da tabela ANP (agência nacional de petróleo) para a média do Paraná, vigente para a data da licitação;	1,00	UN	80.000,00	80.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>145.000,00</b>

1.2 A descrição do objeto, a quantidade, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

1.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**.

1.4 O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

1.5 No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até **2 (duas) casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido neste **Termo de Referência**;

1.6 As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo Pregoeiro.

1.7 Caracterização do valor: será considerado o preço médio mensal do Paraná.

1.8 A disputa será realizada pelo maior percentual de desconto em cada item.

1.9 Em relação ao valor global informado por item/lote, foi estimado pelo Departamento de Frotas deste Município de acordo com a média de consumo dos últimos 12 meses.

## II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

2.1 A contratada fará a entrega do objeto deste contrato parceladamente, diariamente pelo prazo de 1 (um) ano, o objeto desta licitação, deverá ser fornecido (sem ônus de entrega).

2.2 Os abastecimentos dos veículos deverão ser efetuados mediante ordem de abastecimento expedida pelo Departamento de Frotas.

2.3 A contratada e os condutores deverão assinar os recibos de abastecimento que deverão acompanhar a nota fiscal.

2.4 A quantidade de combustível/abastecimento mensal será de acordo com as necessidades da Administração Municipal (Secretaria de Saúde).

2.5 Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



2.6 Os produtos desta licitação deverão ser de qualidade e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

2.7 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

2.8 Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito/adulteração, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e efetuar os reparos das anomalias causadas em virtude do produto, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

### III – VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO

3.1 Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

3.2 Fonte Livre.

### IV – GESTOR E FISCAL

4.1 Caberá a gestão deste contrato o responsável pela Secretaria de Saúde o servidor Edson Spiassi.

4.2 A fiscalização do contrato será de responsabilidade do servidor José Carlos Ferrareze.

4.3. Suplente do Fiscal o servidor Jair da Silva.

### V – JUSTIFICATIVA

5.1 Considerando as seguintes situações:

a) A excessiva variação dos valores dos combustíveis no cenário atual;

b) Percebe – se que com a grande variação dos valores dos combustíveis diminuindo os interessados na participação dos certames. Deste modo, alterou – se o termo de referência no sentido do quantitativo, retirando-se a quantidade total de litros licitados que foi substituído pelo valor global por item/lote.

### VI – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Valor Estimativo da Contratação				
a) Combustível	b) Valor Sugerido Preço Médio Paraná Litro (R\$)	c) Valor do Lote (R\$)	d) Percentual de Desconto (%)	e) Valor Estimativo do litro com Desconto (b-d)
1. ETANOL	R\$	R\$ 15.000,00	0,00%	
2. GASOLINA	R\$	R\$ 30.000,00	0,00%	
3. OLEO DIESEL COMUM	R\$	R\$ 20.000,00	0,00%	
4. OLEO DIESEL S-10	R\$	R\$ 80.000,00	0,00%	



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



Preços unitários estimativos no Brasil pela tabela ANP no mês de outubro de 2019.

**Observações:**

1. Tendo em vista as peculiaridades desta contratação, apresentam-se os esclarecimentos referentes à planilha de orçamento estimativo, os quais **deverão ser observados pelas licitantes** quando da elaboração de suas propostas de preços:
2. Para a elaboração da planilha de orçamento estimativo, foram utilizados os valores dos combustíveis do Sistema de Levantamento de Preços (SLP) do sítio da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), no item resumo mensal, com a média dos preços do Estado do Paraná.
3. Para a taxa de desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis, por ocasião dos faturamentos, foi utilizado o valor de 0,00% (zero por cento), ou seja, sem concessão de desconto, apenas a título de demonstração.
4. A planilha deverá conter todos os tipos de combustível, e, se houver, o percentual de desconto.
5. Caso a proposta da licitante apresente falhas, o Pregoeiro poderá solicitar a correção ou a justificativa de tais falhas.
6. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, implica a desclassificação da proposta.
7. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
8. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
9. Os valores da planilha orçamentária constante deste Anexo são meramente estimativos, devendo a proposta da licitante obedecer às condições dispostas no Edital e em seus Anexos, com especial atenção às observações dispostas no Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



24

ANEXO - II

**MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)**

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REPRESENTANTE:	CARGO:	
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:	TELEFONE e E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS: Banco -	Agência -	C/C:

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 118/2019, conforme abaixo discriminado:

Lote 1		
Combustível	Valor do Lote (R\$)	Percentual de Desconto (%)
1. ETANOL	R\$ 15.000,00	0,00%
2. GASOLINA	R\$ 30.000,00	0,00%
3. OLEO DIESEL COMUM	R\$ 20.000,00	0,00%
4. OLEO DIESEL S-10	R\$ 80.000,00	0,00%

Informar número do Lote; Informar número do Item; Informar Valor Total;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Município, (dia) de (mês) de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal do licitante)



Município de  
**Dois Vizinhos**



25

Estado do Paraná

ANEXO - III

MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor **RAUL CAMILO ISOTTON**, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ....., CNPJ/MF n° ....., com sede à Rua....., Cidade de ....., Estado do ....., E-mail:..... e telefone: (....)....., neste ato representada pelo Senhor....., inscrito no CPF n° ....., aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei n° 10.520/2002, da Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147/2014, da Lei Municipal n° 1994/2015, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 15715/2019, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n° 8.666/1993, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico n° 118/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Tem por objeto o presente Instrumento, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS QUANDO DAS VIAGENS PARA A REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, O POSTO DEVERÁ TER ATENDIMENTO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E ESTAR LOCALIZADO ENTRE (BR-277 KM 300 A BR-277 KM 250).**

**Parágrafo Primeiro**

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Eletrônico n° 118/2019**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo**

Todos os produtos/serviços deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pela entrega total do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), de acordo com a tabela abaixo descrita:

**TABELA**



**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e DO FATURAMENTO**

O pagamento será efetuado através da departamento financeiro da Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras;

**Parágrafo Primeiro**

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas fiscais e CNDT, devidamente válidas, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93. O Município efetuará o desconto do INSS, ISSQN e IRRF do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente;

**Parágrafo Segundo**

Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, Especificar (frotas, ou emitir relatório da utilização do combustível) e se houver, do Termo Aditivo/Apostilamento;

**Parágrafo Terceiro**

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;

**Parágrafo Quarto**

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente;

**Parágrafo Quinto**

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços;

**Parágrafo Sexto**

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emitilas conforme legislação vigente no Estado sede;

**Parágrafo Sétimo**

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura;

**Parágrafo Oitavo**

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais;

**Parágrafo Nono**

Durante a vigência do contrato, os valores a serem faturados/cobrados deverão ser sobre o preço praticado no mês do abastecimento, conforme disponível na tabela da ANP, (média do Estado do Paraná) subtraindo-se do percentual de desconto apresentado na proposta do pregão;



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



**Parágrafo Décimo**

Para efeitos de empenho definitivo, depois de aplicado o desconto, o valor resultante a ser tomado por base para fins de cálculo por litro não poderá ser superior ao praticado pela empresa vencedora, junto ao mercado consumidor final para este município.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Instrumento correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2019	03180	08.001.10.301.0007.2064	00000

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro**

A contratada fará a entrega do objeto deste contrato parceladamente, diariamente pelo prazo de 1 (um) ano, o objeto desta licitação, deverá ser fornecido (sem ônus de entrega).

**Parágrafo Segundo**

Os abastecimentos dos veículos deverão ser efetuados mediante ordem de abastecimento expedida pelo Departamento de Frotas.

**Parágrafo Terceiro**

A contratada e os condutores deverão assinar os recibos de abastecimento que deverão acompanhar a nota fiscal.

**Parágrafo Quarto**

A quantidade de combustível/abastecimento mensal será de acordo com as necessidades da Administração Municipal (Secretaria de Saúde).

**Parágrafo Quinto**

Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**Parágrafo Sexto**

Os produtos desta licitação deverão ser de qualidade e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

**Parágrafo Sétimo**

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



## Parágrafo Oitavo

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito/adulteração, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e efetuar os reparos das anomalias causadas em virtude do produto, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital

## Parágrafo Nono

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, nos termos do inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93.



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



**CLÁUSULA SÉTIMA - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Quando da convocação dos adjudicatários para assinarem o termo de contrato, este terá até 5 (cinco) dias úteis para assinar o termo, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro**

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no ato convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

**Parágrafo Segundo**

Caberá a gestão deste contrato o responsável pela Secretaria de Saúde o servidor Edson Spiassi, já a fiscalização do contrato será de responsabilidade do servidor José Carlos Ferrareze sendo nomeado como suplente do Fiscal o servidor Jair da Silva.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro**

**Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

**Parágrafo Segundo**

**Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no instrumento convocatório;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;



II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

#### **Parágrafo Primeiro**

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

#### **Parágrafo Segundo**

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

#### **Parágrafo Terceiro**

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

#### **Parágrafo Quarto**

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

## **Parágrafo Quinto**

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

## **Parágrafo Sexto**

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

## **Parágrafo Sétimo**

Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);
- c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.
- e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

## **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

## **Parágrafo Segundo**

Verificada qualquer infração do Contrato, o Município independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



32

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Dois Vizinhos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Dois Vizinhos poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

### Parágrafo Único

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (dois) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito.

Dois Vizinhos, ..... de ..... de 2019.

**Raul Camilo Isotton**

Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Empresa**



Município de  
**Dois Vizinhos**



Estado do Paraná

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA (modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 118/2019

**RAZÃO SOCIAL e CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS MENORES** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (sócio administrador no contrato social), Portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

**NOME DA FANTASIA:** .....

**RAMO DE ATIVIDADE N°:** .....

**INSCRIÇÃO ESTADUAL N°:** .....

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL N°:** .....

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

8- Indico como **PREPOSTO**, caso ocorra a contratação da empresa, o Senhor ....., inscrito no CPF sob o n.º ....., sendo seu telefone ..... e seu e-mail .....

....., de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

**Carimbo do CNPJ da empresa**



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



## ANEXO V

### CAPACIDADE FINANCEIRA (modelo)

#### À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 118/2019

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

#### SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo.
PC: Passivo Circulante;	

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ ..... (valor por extenso) equivale a .....% do valor estimado da contratação.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Representante Legal

CPF nº



## PARECER JURÍDICO - PREGÃO ELETRÔNICO

### I - Dos fatos:

Trata-se de parecer jurídico sobre licitação na modalidade de Pregão Eletrônico tendo como critério de classificação o menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para os veículos quando das viagens para a região metropolitana de Curitiba, o posto deverá ter atendimento de 24 (vinte e quatro) horas e estar localizado entre (BR-277 KM 300 a BR-277 KM 250).

O valor máximo estimado para a licitação é de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), composto por um lote com 04 itens.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Exercício da Despesa - 2019, Contas da Despesa - 03180, Funcional Programática - 08.001.10.301.0007.2064 - Destinação de Recurso - 00000.

### II - Do Direito:

Pois bem, o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

Assim, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no





princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei nº 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Contudo, o parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002 define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Não há possibilidade de traçar o rol de bens e serviços comuns, sendo a maioria das aquisições da administração pública, inclusive o TCU tem admitido a utilização do Pregão para algumas obras e serviços.

**O Decreto nº 13007/16 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal:**

*Art. 1º - Este Regulamento estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal.*

*Parágrafo único - Subordinam-se ao regime deste Regulamento, os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.*

*Art. 2º - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet.*

*§ 1º - O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.*



§ 2º - O pregão eletrônico será conduzido pelo órgão promotor da licitação, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação próprios, ou por acordos de cooperação técnica junto a terceiros.

**Art. 3º** - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e os licitantes que participam do pregão eletrônico.

§ 1º - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

§ 3º - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 4º - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 5º - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**Art. 4º** - Caberá à Secretaria de Administração e Finanças, indicar o provedor do sistema eletrônico, e homologar a nomeação dos pregoeiros efetuada pelos órgãos licitantes integrantes do Sistema.



*Art. 5º - Caberá ao pregoeiro a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico e as demais atribuições inerentes à função.*

*Art. 6º - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.*

*Parágrafo único - Incumbirá ainda ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.*

*Art. 7º - A sessão pública do pregão eletrônico, será regida pelas regras especificadas nos incisos I a IV, XVI, XVII, XIX, XXI, XXII a XXVI do art. 11, do anexo I deste Decreto, e pelo seguinte:*

*I - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;*

*II - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;*

*III - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;*

*IV - como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;*

*V - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, juntamente com a proposta de preço;*

*b*



*VI - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital;*

*VII - aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;*

*VIII - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;*

*IX - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;*

*X - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;*

*XI - durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;*

*XII - a etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;*

*XIII - alternativamente ao disposto no inciso anterior, poderá ser previsto em edital o encerramento da sessão pública por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances;*

*XIV - O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;*

*XV - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e*



*decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;*

*XVI - O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregão. O encaminhamento de memorial e contra-razões será exclusivamente por endereço eletrônico, sendo facultado o envio do original, observado o prazo de 3 (três) dias úteis;*

*XVII - encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de regularidade na forma do Edital, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação via e-mail, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis;*

*XVIII - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente; e*

*XIX - no caso de contratação de serviços comuns, ao final da sessão o licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos referida no inciso VI, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor.*

*Art. 8º - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.*

*Parágrafo único - Na situação a que se refere este artigo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.*

*Art. 9º - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.*

*b.*



# Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 118.2019

*Parágrafo único - Como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada.*

*Art. 10 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 14, do Anexo I deste Decreto, e na legislação pertinente.*

*Art. 11 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.*

*Parágrafo único - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.*

*Art. 12 - Compete a Secretaria de Administração e Finanças estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.*

*Art. 13 - Aplicam-se, no que couber, as disposições do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000.*

Salienta-se ainda que em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 123/06, foi editada a Lei 1994/2015 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte. Estabeleceu a Lei nº 1994/2015 tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III dando exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Não se aplicando no entanto, tal disposto, no caso de não haver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme preceitua o artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006.

No que se refere aos preços máximos para a licitação, tem-se que a Administração por meio do departamento de compras e licitações

A.



# Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 118.2019

juntou pesquisa de preços pela Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis - ANP.

Neste ponto salienta-se que o Art. 15 da Lei 8666/93 determina:

Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:  
(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.  
(...).

Assim, orienta-se o Departamento de Compras quando da pesquisa de preços atentar-se para o disposto no artigo acima mencionado.

Frise-se, que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato, devendo obedecer aos prazos legais.

Por fim, salienta-se que deverá ser respeitado o Princípio da Competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta à Administração.

### III - Conclusão:

Desta forma, detido estritamente à análise dos aspectos jurídicos-formais, e desde que respeitadas as recomendações aqui formuladas por este departamento jurídico, opina pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer,  
Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 06 de novembro de 2019.

**Lúcia Helena Constantinopolos Severo Pereira Batista**  
Advogada Municipal OAB/PR n°. 97.671



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício: 118/2019

Dois Vizinhos, 6 de novembro de 2019.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO e APROVO** a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, bem como o Termo de Referência contido no edital, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS QUANDO DAS VIAGENS PARA A REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, O POSTO DEVERÁ TER ATENDIMENTO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E ESTAR LOCALIZADO ENTRE (BR-277 KM 300 A BR-277 KM 250).**

O presente edital foi elaborado nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal n.º 1994/2015 e Decreto 13007/2016 no que couber a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, demais legislações aplicáveis.

O Pregoeiro e equipe de apoio são nomeados pela Portaria 046/2019.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito



**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2019**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS QUANDO DAS VIAGENS PARA A REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, O POSTO DEVERÁ TER ATENDIMENTO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E ESTAR LOCALIZADO ENTRE (BR-277 KM 300 A BR-277 KM 250).**

Início da Sessão Pública: Dia: 21 de novembro de 2019, Hora: às 10 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) serviços/licitações e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 6 de novembro de 2019.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito



## Dois Vizinhos

### MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 117/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (CESTAS BÁSICAS) CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 1908/2014, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - COM LOTE DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 21 de novembro de 2019, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) serviços/licitações e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536-8848.

Dois Vizinhos, 6 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

109098/2019

### MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS QUANDO DAS VIAGENS PARA A REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA. O POSTO DEVERÁ TER ATENDIMENTO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E ESTAR LOCALIZADO ENTRE (BR-277 KM 300) A BR-277 KM 250).

Início da Sessão Pública: Dia: 21 de novembro de 2019, Hora: às 10 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) serviços/licitações e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536-8848.

Dois Vizinhos, 6 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

109101/2019

## Engenheiro Beltrão

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PR AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 118/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2019

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (edifício-sede da Prefeitura) localizado na Rua Manoel Ribas n.º 160 - Centro - Engenheiro Beltrão/PR

RETIRADA DO EDITAL: de segunda à sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:30hs e das 14:00 às 17:00hs, no endereço acima

DATA DA ABERTURA: 21/11/2019.

HORÁRIO: 09:00 horas

OBJETO: Aquisição de equipamentos para farmácias das Unidades Básicas de Saúde, com recurso do incentivo a organização da Assistência Farmacêutica do Estado do Paraná.

Engenheiro Beltrão, 06 de Novembro de 2019

RENATO SIQUEIRA LIMA

Pregoeiro Oficial

109092/2019

## Fazenda Rio Grande

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94/2019

Processo Administrativo n.º 239/2019 / Protocolo Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Abertura de licitação para aquisição de medicamentos, consoante a Emenda Parlamentar n.º 410 necessidades da Associação de Pais e Amigos da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Entrega das propostas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas (Horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de Novembro de 2019

Carlos Henrique Reis dos Santos

Pregoeiro Municipal

108991/2019

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial n.º 54/2019, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de material médico-hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **AUTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, vencedora dos lotes 01, 03, 06 e 07, resultando no valor total de R\$ 1.023.418,30 (um milhão vinte e três mil quatrocentos e dezoito reais e trinta centavos); e **MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.463.374/0001-74, vencedora do lote 10, resultando no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Os lotes 02, 04, 05, 08 e 09 resultaram fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer n.º 782/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Outubro de 2019.

Marcio Claudio Wozniack

Prefeito Municipal

108864/2019

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial n.º 76/2019, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição, locação, montagem, desmontagem e manutenção de enfeites natalinos, a pedido da Secretaria Municipal de Urbanismo", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **ELETROFER - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.589.693/0001-68, vencedora dos lotes 01 e 02, resultando no valor total de R\$ 28.487,60 (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos); **J J FERREIRA CONSTRUÇÃO E EVENTOS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.720.875-0001-54, vencedora dos lotes 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, resultando no valor total de R\$ 83.808,79 (oitenta e três mil oitocentos e oito reais e setenta e nove centavos); **ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO EIRELIME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.256.437/0001-56, vencedora do lote 04, resultando no valor total de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais); e **ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.156.111/0001-69, vencedora do lote 13, resultando no valor total de R\$ 138.994,85 (cento e trinta e oito mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer n.º 790/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Novembro de 2019.

Marcio Claudio Wozniack

Prefeito Municipal

108866/2019

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial n.º 77/2019, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo tipo Ônibus com motorista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **EXPRESSO SÃO BENTO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.344.501/0001-09, vencedora da licitação com o valor global de R\$ 1.269.944,00 (um milhão duzentos e sessenta e nove mil novecentos e quarenta e quatro reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer n.º 788/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de Novembro de 2019

Marcio Claudio Wozniack

Prefeito Municipal

108867/2019

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 93/2019

Processo Administrativo n.º 212/2019 / Protocolo n.º 27404/2019

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de tenda, em atendimento à Emenda Parlamentar n.º 410/765220180002, com recursos Fundo a Fundo do FNAS - Fundo Nacional da Assistência Social. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 Lei Municipal n.º 260/2005 e Decreto Municipal n.º 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 20 de novembro de 2019, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações das Licitações (réreo). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 07 de novembro de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de novembro de Setembro de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos

Pregoeiro Municipal

109239/2019

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
897852819

Documento emitido em 07/11/2019 09:54:26.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
N.º 10560 | 07/11/2019 | PÁG. 28

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

108991/2019

18, com sede na Rua Zélio de Moura Simões, 410, Figueira-PR, através de sua



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### ERRATA

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente à Portaria n.º 060/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, edição n.º 1959, página 19 e 20, de 09 de outubro de 2019, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	RG nº 10.067.906-0/PR	CPF nº 065.764.059-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Rolândia		
Objetivo da viagem	Transportes de Pacientes		
Período	17 e 18/09/2019		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R\$ 105,00 (cento e cinco reais)		

Leia-se:

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	RG nº 10.067.906-0/PR	CPF nº 065.704.069-04
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Rolândia		
Objetivo da viagem	Transportes de Pacientes		
Período	17 e 18/09/2019		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais)		

Dois Vizinhos, 05 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isoltton-Prefeito

Cod315710

### AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 117/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (CESTAS BÁSICAS) CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 1908/2014, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS – COM LOTE DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 21 de novembro de 2019, Hora: às 8 horas e 00 minutos – Horário de Brasília.

Valor: R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 6 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isoltton-Prefeito

Cod315706

### AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS QUANDO DAS VIAGENS PARA A REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA. O POSTO DEVERÁ TER ATENDIMENTO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E ESTAR LOCALIZADO ENTRE (BR-277 KM 300 A BR-277 KM 250).

Início da Sessão Pública: Dia: 21 de novembro de 2019, Hora: às 10 horas e 00 minutos – Horário de Brasília.

Valor: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 6 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isoltton-Prefeito

Cod315706

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS, QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial n.º 043/2019 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
065	CLÍNICA DE CARDIOLOGIA DOIS VIZINHOS LTDA, – FPP	12.907.619/0001-63

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas), na guia SRP – Atas de Registros de Preços, Dois Vizinhos, 07 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isoltton-Prefeito

Cod315706

### DELIBERAÇÃO 23/2019

Dispõem sobre a aprovação do Projeto “Construindo um Espaço Adequado para os Autistas”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dois Vizinhos PR, em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais: DELIBEROU

Art. 1º Aprovou o Projeto “Construindo um Espaço Adequado para os Autistas” apresentado pela Entidade Associação de Proteção dos Autistas de Dois Vizinhos – APADV, estando o mesmo de acordo com o previsto no Edital 02/2019 de Partilha dos Recursos do FIA.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 30 de outubro de 2019.

Gilberto da Silva  
Presidente do CMDCA

Cod315706

### DELIBERAÇÃO 12/2019

Dispõem sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Financeiro dos Recursos do Governo Federal ano 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Dois Vizinhos PR, em reunião ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais: DELIBEROU

Art. 1º Aprova o Demonstrativo dos Serviços/Programas dos Recursos do Governo Federal ano de 2018.

Art. 2º Aprova o Demonstrativo de Gestão do IGD PBF dos Recursos do Governo Federal ano de 2018.

Art. 3º Aprova o Demonstrativo de Gestão do IGD SUAS dos Recursos do Governo Federal ano de 2018;

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 30 de outubro de 2019

Atenciosamente,

Mark Rodenbach  
Presidente do CRAS  
Dois Vizinhos-PR

Cod315706



Edital de Licitação n.º 2019/19
André Luiz Bianchi, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos (PR).

Faz saber a todos que o presente edital tem por objeto a aquisição de terrenos, para a construção de 19 (dezanove) unidades habitacionais, para atender ao Decreto nº 301, de 19 de dezembro de 1972, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, a serem depositadas para exame dos interessados nesta comissão, situada na Avenida Deolindo Manoel, n.º 129, Centro Norte, no Município de Dois Vizinhos (PR), no ano corrente, no momento e segundo em lei, relativos ao loteamento denominado "LOTAMENTO CARRA", compreendido pelo lote de terreno nº 64-B (avista e quarteirão) e 64-C (avista e quarteirão), de Gleba n.º 3-D, Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Marizete, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área total de 50.000,00m² (cinco mil metros quadrados), detalhadas segundo pelo Município de Dois Vizinhos-PR, através da Lei Municipal nº 2.244/2019, datada de 1 de setembro de 2019, e o aquisição/cessão da concessão municipal, datada de 21 de setembro de 2019, e o acatado com a licença de instalação n.º 142277, expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, emitida no Município de Francisco Beltrão em 29 de junho de 2018, respondida por CARLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.516.667/0001-39, cujo sede no Município de Dois Vizinhos-PR, (inscrição) proprietária do imóvel, conforme os dados da Matrícula n.º 44.990 (dois mil e quatrocentos e quinze) que se encontra publicada desta edital para que seja analisada, proceder-se-á no registro do mencionado loteamento na forma da lei.

Dois Vizinhos (PR), 6 de novembro de 2019.
André Luiz Bianchi
Oficial de Registro de Imóveis

Topografia Topografia
FORNECIDA E ENGENHARIA
CROQUI DE LOCALIZAÇÃO
APROVADO

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2012019 - UASG 987565
COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21 de novembro de 2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL PDR GRUPO (LOTE) DE ITENS, que tem por objeto a contratação de prestador de serviços de mão de obra para execução de serviços de cozinha, auxiliar de serviços gerais, motorista, operador de máquinas, serventes e profissional de obras para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2019.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Odeoniano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.francisco-beltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103. Francisco Beltrão, 05 de novembro de 2019.
NADIA DALL'AGNOL
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 22 de novembro de 2019 às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de reparos, assentimento, no estacionário, na substituição de lona, papéis e assento, de veículos, caminhões e máquinas, revestimento em colchões, travesseiros, meias, cadeiras e poltronas, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.
Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 22 de novembro de 2019 às 09:00 horas.

Local de realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - termo, situada na Rua Odeoniano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.francisco-beltrao.pr.gov.br licitações, Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones: (46)3520-2103 e (46)3520-2107. Francisco Beltrão, 06 de novembro de 2019.

Samantha Peçotas
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2032019 - UASG 987565
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21 de novembro de 2019, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo, equipamentos, materiais de identificação, divulgação, lanches e transporte de pessoas, visando o atendimento do Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC - no município de Francisco Beltrão.
Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 21 de novembro de 2019.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Odeoniano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.francisco-beltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103. Francisco Beltrão, 06 de novembro de 2019.

NADIA DALL'AGNOL
Pregoeira

Acadêmicos de Direito conhecem dois sistemas distintos de cumprimento de pena

Da assessoria - Os estagiários do Saajug (Serviço de Assistência Judiciária Gratuita) e demais acadêmicos de 4ª e 5ª série do curso de Direito da Universidade Paranaense (Unipar) fizeram visitas técnicas à Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão e à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (Apac) de Barracão. As visitas técnicas foram acompanhadas pela professora e orientadora de estágio, Aline Kirch, e pela responsável técnica, advogada Luceli Donatti.



Acadêmicos de 4 e 5º anos de Direito da Unipar na Penitenciária Estadual de Beltrão.

Na oportunidade, os acadêmicos puderam conhecer, na prática, a realidade dos dois sistemas de cumprimento de pena privativa de liberdade. A Apac, com uma de suas unidades em Barracão, é "uma entidade jurídica sem fins lucrativos, com o objetivo de auxiliar a Justiça na execução da pena, recuperando o preso, protegendo a sociedade, socorrendo as vítimas e promovendo a Justiça restaurativa".

Por sua vez, vinculada ao Estado, na Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão foi proporcionado aos alunos a visualização das alas internas do presídio, do trabalho feito pelos agentes

penitenciários, bem como as atividades laborais exercidas pelos apenados em fábrica têxtil instalada no local.

Para a advogada Luceli Donatti, "as visitas propiciam o contato direto com realidades que, embora semelhantes na aplicação da pena, apresentam diferenças quanto ao seu cumprimento, permitindo aos acadêmicos traçar um comparativo entre os dois sistemas, que servirá de parâmetro a fim de verificar a efetiva ressocialização do apenado".

O acadêmico de 5ª série Matheus Azevedo relatou que participou das visitas nos dois anos e pôde com-

provar que a Unipar se preocupa com a realidade de seus acadêmicos, especialmente nas atividades de estágio ao término do curso.

Para o professor Alexandre Magno Augusto Moreira, coordenador do curso de Direito, "o destaque da

instuição sempre foi o estágio, com carga horária de grande relevância na grade curricular, de forma que o acadêmico está preparado tanto no aspecto formal da atividade no escritório modelo, quanto na realidade fora do escritório".

Município de Enéas Marques

AVISO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 115/2019 Modalidade: Pregão nº 87/2019 Tipo de pagamento: Menor Preço Objeto: Contratação de empresa para aquisição de móveis sob medida, brinquedos para área kids e poltronas para consultório médico e farmácia conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para o centro de saúde do Município de Enéas Marques-PR. Entrega e abertura dos Envelopes: 20/11/2019 às 09:00. O Edital poderá ser obtido no site: www.enemasmarques.pr.gov.br, através do e-mail: enemas@enemasmarques.pr.gov.br ou no endereço: Rua João Batista, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. ENÉAS MARQUES, 4 de novembro de 2019. MAIKON ANDRE PARZIANELLO Prefeito Municipal JDELMIR CARLOS MARTINS Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 118/2019 Modalidade: Pregão nº 88/2019 Tipo de pagamento: Menor Preço Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistema integrado de gestão de saúde, compreendendo a migração de dados, implantação do sistema, treinamento inicial e treinamento durante a execução do contrato, suporte técnico e manutenção, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, consolidadas e atendidas as necessidades do secretariado de saúde, do Município de Enéas Marques - PR. Entrega e abertura dos Envelopes: 27/11/2019 às 09:00. O Edital poderá ser obtido no site do município: enemasmarques.pr.gov.br, através do e-mail: enemas@enemasmarques.pr.gov.br ou no endereço: Rua João Batista, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. ENÉAS MARQUES, 05 de novembro de 2019. MAIKON ANDRE PARZIANELLO Prefeito Municipal JDELMIR CARLOS MARTINS Pregoeiro

DECRETO Nº 1383/2019
SÚMULA - Recebe parte do imóvel Lote Rural nº 33 (avista e três al), Gleba nº 18-FB, de propriedade do Sr. WILSON GUERRA e Sra. MARIA MARIZETE DA SILVA GUERRA a título de cessão gratuita e perpétua, e de outras providências. MAIKON ANDRE PARZIANELLO, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 71, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal. DECRETA: Art. 1º Recebe a área de 156,11m² (cento e cinquenta e oito metros e onze centímetros quadrados), do imóvel Lote Rural nº 33 (avista e três al), Área Remanescente, Matrícula nº 21.642, Gleba nº 18-FB, de propriedade do Sr. SLDY GUERRA nº do CPF: 337.075.109-72 e Sra. AURÉA MARZONI GUERRA nº do CPF: 038.792.619-46, situado neste Município de Enéas Marques, Comarca de Francisco Beltrão, na forma de cessão gratuita, objetivando a Sessão Gratuita e Perpétua. Art. 2º A referida área tem por escopo a instalação permanente do Reservatório Elevado, formando o microsistema de abastecimento de água para atendimento dos moradores da Localidade de Linha Guerra, no Município de Enéas Marques-PR. Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILARIO MICHELS GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ENÉAS MARQUES/PR Em 06 de novembro de 2019. MAIKON ANDRE PARZIANELLO Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1384/2019
SÚMULA - Recebe parte do imóvel Lote Rural nº 33 A (avista e três al), Gleba nº 18-FB, de propriedade do Sr. WILSON GUERRA e Sra. MARIA MARIZETE DA SILVA GUERRA a título de cessão gratuita e perpétua, e de outras providências. MAIKON ANDRE PARZIANELLO, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 71, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal. DECRETA: Art. 1º Recebe a área de 100,03m² (cem metros quadrados), do imóvel Lote Rural nº 33-A (avista e três al), Matrícula nº 21.641, Gleba nº 18-FB, de propriedade do Sr. WILSON GUERRA, CPF: 345.986.649-91 e Sra. MARIA MARIZETE DA SILVA GUERRA, CPF: 038.988.329-88 situado neste Município de Enéas Marques, Comarca de Francisco Beltrão, na forma de cessão gratuita, objetivando a Sessão Gratuita e Perpétua. Art. 2º A referida área tem por escopo a instalação permanente do Poço Tubular Profundo e Casa de Tratamento, formando o microsistema de abastecimento de água para atendimento dos moradores da Localidade de Linha Guerra, no Município de Enéas Marques-PR. Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILARIO MICHELS GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ENÉAS MARQUES/PR Em 06 de novembro de 2019. MAIKON ANDRE PARZIANELLO Prefeito Municipal

PORTARIA 3354/2019
SÚMULA - Exonera a pedido Membro do Conselho Tutelar WALDEMIR HILMANN, e das outras providências. MAIKON ANDRE PARZIANELLO, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 883/2013 de 25/09/2013. RESOLVE: Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. WALDEMIR HILMANN, portador do RG 1.592.065, CPF nº: 863.838.059-91, da função de Membro do Conselho Tutelar do Município de Enéas Marques - PR, a partir de 06 de novembro de 2019. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILARIO MICHELS GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 06 DE NOVEMBRO DE 2019. MAIKON ANDRE PARZIANELLO Prefeito Municipal MARINA GALVANI Chefe Div. Recursos Humanos

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Pietrina Testa Brandeleiro, portadora do CPF: 000.321.169-00, torna público que recebeu do IAP - Instituto Ambiental do Paraná, Autorização Ambiental nº 52126 com validade 21/10/2020 para desmembramento do Lote Rural 116-BA da Gleba 10-AM, localizado dentro do perímetro urbano, no Município de Santa Izabel do Oeste, Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2042019 - UASG 987565
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 22 de novembro de 2019, às 09:00 horas, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto a aquisição de carritos de garis para coleta de lixo, destinados à limpeza pública do Município de Francisco Beltrão.
Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 22 de novembro de 2019.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Odeoniano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.francisco-beltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103. Francisco Beltrão, 05 de novembro de 2019.
NADIA DALL'AGNOL
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTO ALIMENTAÇÃO (CESTAS BÁSICAS) CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1900/2018, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - COTA LOTE DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Início da Sessão Pública: Dia: 21 de novembro de 2019, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.
Valor: R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br servicoslicitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8648.
Dois Vizinhos, 05 de novembro de 2019.
Raul Camillo Isotton
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS QUANDO DAS VIAGENS PARA A REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA. O POSTO DEVERÁ TER ATENDIMENTO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E ESTAR LOCALIZADO ENTRE (BR-277 KM 300 ABR 277 KM 250).

Início da Sessão Pública: Dia: 21 de novembro de 2019, Hora: às 10 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.
Valor: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br servicoslicitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8648.
Dois Vizinhos, 05 de novembro de 2019.
Raul Camillo Isotton
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO -
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

O Município de Dois Vizinhos, Oregon, Secretariado do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei: 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS, QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 043/2019 com execução de 12 (doze) meses.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitações, na guia SRP - Atas de Registros de Preços Dois Vizinhos, 07 de novembro de 2019.
Raul Camillo Isotton
Prefeito



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	118		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	118		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS QUANDO DAS VIAGENS PARA A REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, O POSTO DEVERÁ TER ATENDIMENTO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E ESTAR LOCALIZADO ENTRE (BR-277 KM 300 A BR-277 KM 250).		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0318008001103010007206400000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	145.000,00		
Data de Lançamento do Edital	06/11/2019		
Data da Abertura das Propostas	Data Registro	07/11/2019	
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			



## **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2019**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS QUANDO DAS VIAGENS PARA A REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, O POSTO DEVERÁ TER ATENDIMENTO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E ESTAR LOCALIZADO ENTRE (BR-277 KM 300 A BR-277 KM 250).**

Início da Sessão Pública: Dia: 21 de novembro de 2019, Hora: às 10 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) serviços/licitações e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 6 de novembro de 2019.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da  
Prefeitura de Dois Vizinhos no  
período de 7 / 11 / 19 a  
      /      /      .